



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**REQUERIMENTO /2019.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Darci Barreto dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Baldim/MG

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e após anuência deste Plenário, solicita respeitosamente o envio do presente expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal em exercício **sobre providência para extinguir a cobrança da taxa para uso da Quadra Municipal Geraldo Teodomiro localizada no município de Baldim/MG.**

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Orgânica do Município de Baldim em seu art.119 deixa claro que, a cobrança de taxas só poderão ser instituídas por lei ou pelo poder de polícia ;

**Bens públicos segundo o código civil brasileiro em seu art. 99 caracteriza os bens públicos da seguinte forma:**

os de uso comum do povo, os de uso especial e os dominicais.

**De uso comum do povo** são todos aqueles bens de "utilização concorrente de toda a comunidade", usados livremente pela população, o que não significa "de graça" e sim, que não dependem de prévia autorização do Poder Público para sua utilização, como por exemplo, rios, mares, ruas, praças.

**Os de uso especial** são aqueles destinados ao "cumprimento das funções públicas". Têm utilização restrita, não podem ser utilizados livremente pela população, sejam eles bens móveis ou imóveis, tais como repartições públicas, veículos oficiais, museus, cemitérios, entre outros.



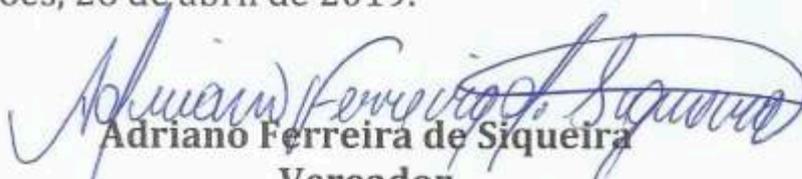
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

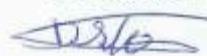
Já, os dominicais (ou dominiais), são aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública (federal, estadual, distrital ou municipal).

Diante das definições acima sobre **O USO DE BENS PÚBLICOS**, e perante às indagações dos usuários da Quadra Municipal Geraldo Teodomiro sobre a cobrança da taxa, solicito dos nobres membros desta Casa Legislativa à aprovação do presente REQUERIMENTO, pois, o bem estar social confina com o bem comum, isto é, o bem de todos e de cada um, do qual depende a felicidade geral. Sua proteção cabe a todas as entidades estatais (União, Estados e Municípios), porque todas elas são instituídas para a defesa dos interesses da comunidade.

Uma cidade não é somente objeto de interesses econômicos lucrativos, mas é, sobretudo, um ambiente de vida humana, no qual se projetam valores espirituais perenes, que revelam às gerações porvindouras a sua memória e a qualidade de vida de todos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2019.

  
**Adriano Ferreira de Siqueira**  
Vereador

<b>RECEBEMOS</b>	
Data	03/05/2019
Ass.	Alex